

Processo n.: @PAP 23/80031163

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades envolvendo atos antieconômicos e antiéticos

Interessada: Danielle Mendonça Gracioll

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1681/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação constante no Procedimento Apuratório Preliminar, quanto à matéria atinente a atos de pessoal, em razão da ausência de indícios de prova das irregularidades alegadas (art. 96 c/c art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas).

2. Determinar a remessa dos autos à Diretoria de Contas de Gestão – DGE – desta Corte de Contas para que prossiga o exame quanto a eventual uso do patrimônio público para fins políticos (impressão de papéis com o nome pessoal do prefeito para saudação de dias especiais) e quitação de dívida por empréstimo consignado em folha enquanto servidores estavam em licença sem vencimento.

3. Determinar ao **Responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora** que apure e adote as providências que entender cabíveis no tocante às supostas irregularidades noticiadas.

4. Dar ciência desta Decisão à Representante, ao Sr. Adriano José Marciniak e à Prefeitura Municipal de Mafra.

Ata n.: 34/2023

Data da Sessão: 13/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício